

CONTRATO N.º 17.1.0.00.00655.2017

2º TERMO ADITIVO PARA FINS DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL, DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DE GARANTIA CONTRATUAL E RERRATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS DO CONTRATO N.º 17.1.0.00.00655.2017, TENDO COMO CONTRATADA A. FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

(1) **DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES** - O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com Sede no Setor de Autarquia Norte, Quadra 03, Lote "A", Ed. Núcleo dos Transportes, Brasília-DF, por intermédio de sua **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2340, Bento Ferreira, Vitória/ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0010-00, doravante simplesmente denominado **DNIT ou CONTRATANTE**, representado pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL, ANDRÉ LUIS ALBERNAZ MARTINEZ**, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 1.506.519 SSP/MS e do CPF nº 964.410897, nomeado pela Portaria nº 85 de 24 de janeiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2018, com domicílio legal na sede da SR/DNIT/ES segundo estipulado no Art. 76, do Código Civil, e do outro lado a Empresa **A. FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, ou CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.189.253/0001-09, com sede na Rua Artur Marinho, nº 223, Bairro Cidade de Deus, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22.775-590, representada por **ANDERSON SOARES BENTO**, portador da carteira de identidade nº 12.651.537-8/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 091.664.657-29, conforme documentos constantes nos autos, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 17.1.0.00.00655.2017**, conforme instrução contida nos autos do processo n.º 50617.500181/2017-56.

(2) **DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Termo tem fundamento no Art. 57, inciso II, § 2º e Art. 60 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores e de acordo com a Delegação de Competência conferida ao Superintendente Regional do DNIT/ES, através da Portaria DG-DNIT n.º 305,

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de 07/03/2007, em razão pela qual são introduzidas as seguintes alterações ao referenciado Contrato.

(3) **DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

3.1 - **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO** - Prorrogação de 12 (doze) meses consecutivos para execução dos serviços.

3.2 - **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** - Adequação do Prazo de Vigência Contratual ao novo cronograma do contrato.

3.3 - **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL - DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO** - Adequação da Garantia Contratual ao novo cronograma do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES: são introduzidos, no Contrato original, os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes.

O item 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a partir de 22/09/2018, com término no dia 21/09/2019. A vigência do presente contrato administrativo encerrar-se-á 03(três) meses, contados a partir do término do prazo de execução contratual, ou seja, em 21/12/2019. O prazo de execução contratual poderá ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta meses), desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

[...]”

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO: Tendo em vista a prorrogação fixada no presente Termo Aditivo, e considerando a previsão trazida pelo Item 3.1 do ANEXO VII-F da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, DE 2017, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a atualização da garantia de execução, nos termos do novo cronograma contratual, ou seja, a vigência da garantia do contrato será até 21/03/2020.

DNIT

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor inicial atualizado do presente contrato fica mantido no importe de **R\$ 434.532,72** (quatrocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos).

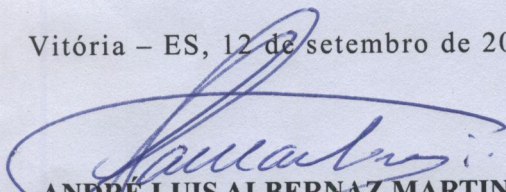
CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO DIREITO À REPACTUAÇÃO CONTRATUAL: Após a prorrogação do CONTRATO, fica resguardado o direito da CONTRATADA à repactuação dos preços motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho (inclusive quanto à incidência do adicional de insalubridade prevista na Cláusula Décima do aludido instrumento coletivo), desde que o CONTRATANTE, após análise de custo e formação de preços apresentada pela CONTRATADA, venha a deferir o pedido de repactuação formulado pela CONTRATADA.

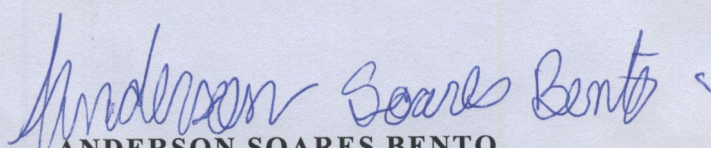
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** não modificadas por este instrumento, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato 17.1.0.00.00655.2017, vinculado ao processo administrativo nº. 50617.500181/2017-56.

CLÁUSULA SEXTA – EFICÁCIA: O presente termo passa a ter eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Vitória – ES, 12 de setembro de 2018.


ANDRÉ LUIS ALBERNAZ MARTINEZ
SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DNIT/ES


ANDERSON SOARES BENTO
A. FRUGONI LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA